

## Contrato n.º 100/2024

### Aquisição de serviços termais nas Termas de Melgaço Cura-Aquae

#### ENTRE:

**PRIMEIRO: Manoel Batista Calçada Pombal**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**SEGUNDO: Augusto Francisco Pires**, portador do Cartão de Cidadão n.º 07550544, na qualidade de representante e vogal do conselho de administração, e **Eunice Maria de Oliveira Lopes**, portadora do Cartão de Cidadão n.º 07166249, na qualidade de representante e vogal do conselho de administração, da **Cura Aquae – Termas de Melgaço**, NIPC 509 688 373, com sede na Avenida do Peso, n.º 750, 4960-256 Paderne, Melgaço, com poderes para este ato conforme comprovam através de certidão permanente com o código de acesso 8738-1352-6464;

**É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, precedido que foi pelo procedimento de ajuste direto, cuja adjudicação e minuta foram aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 30/10/2024, nos termos das seguintes cláusulas:**

#### Primeira: Objeto

Na aquisição de serviços que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a aquisição de serviços termais nas Termas de Melgaço Cura Aquae, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

#### Segunda: Preço

O pagamento global devido pela aquisição de serviços objeto deste contrato é de **43.707,32€** (quarenta e três mil setecentos e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, se devido.

#### Terceira: Prazo de execução

A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a concluir a execução do serviço no prazo máximo de 12 meses, a contar da data da celebração do presente contrato.

#### Quarta: Pagamento

O pagamento é efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

**Quinta: Faturas**

1 – Das faturas devem constar, obrigatoriamente, os dados de identificação do primeiro e segundo outorgantes e o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas, e, preferencialmente, o número do contrato.

2 – Para efeitos de faturação eletrónica, os dados do Município de Melgaço são os seguintes: EDI: Saphety-Global Network Solution; NIF: 507957547; endereço de correio eletrónico: **faturacao@cm-melgaco.pt**

**Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos**

O encargo do presente contrato reparte-se da seguinte forma, conforme compromisso plurianual aprovado pela Assembleia Municipal de Melgaço, com o Orçamento Municipal de 2024, aprovado a 29/12/2023:

| Ano  | Rubrica            | Cabimento | Compromisso | Valor (s/IVA) |
|------|--------------------|-----------|-------------|---------------|
| 2024 | 020225/2007/5003/3 | 55050     | 72990       | 8.960,00€     |
| 2025 | 020225/2007/5003/3 | 55050     | 72990       | 34.747,32€    |

**Sétima: Caução**

Não é exigida a prestação de caução.

**Oitava: Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual**

1 – No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

2 – A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

**Nona: Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

**Décima: Dados pessoais**

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

**Décima primeira: Gestor do contrato**

O gestor do presente contrato é **Catarina da Conceição Lourenço Oliveira Santos**.

**Décima segunda: Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;**
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;**
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;**
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;**
- 5 - Registo Criminal.**

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Soraia de Fátima Vaz Domingues, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Primeiro Outorgante

---

O Segundo Outorgante

---

O Oficial Público

---